



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Dispõe sobre as condições de segurança das passagens de nível instaladas ou a serem instaladas no Município de Hortolândia e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Às concessionárias do serviço de transporte ferroviário deverão proceder à manutenção das condições de segurança das passagens de nível instaladas ou a serem instaladas no âmbito do Município de Hortolândia, abrangendo sinalização visual, sonora e material necessário ao controle e retenção do tráfego e segurança dos transeuntes.

Art. 2º O não cumprimento das obrigações de segurança aos transeuntes das passagens de nível sobre linhas férreas importará na autuação da concessionária e na aplicação de penalidade de multa diária equivalente a 100 (cem) UFMH, e em casos de reincidência, na mesma passagem de nível, na aplicação de multa diária equivalente a 200 (duzentas) UFMH.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2022.

Clodoaldo Santos da Silva

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que tem como objetivo de cobrar responsabilidade sobre a segurança nas passagens de nível sobre linha férrea instaladas ou que serão instaladas em Hortolândia.

Importante salientar que em relação à segurança destes locais por parte da concessionária que operacionaliza a linha férrea, fugindo completamente da sua responsabilidade, tendo muitas vezes que recair sobre o governo local.

Considerando que as passagens de nível estão legalmente sobre a operação da concessionária de serviço de transporte ferroviário, também a consequente responsabilidade de manutenção das condições de segurança, abrangendo sinalização visual, sonora e o material humano necessário ao controle e retenção do tráfego.

Assim o descumprimento dessas responsabilidades enseja que a concessionária seja autuada e multada ante o não cumprimento das condições de segurança e em caso de reincidência no mesmo local, que a multa seja dobrada.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação deste importante projeto, pois, assim, estará sendo criada uma ferramenta legal para reforçar a fiscalização e evitar situações prejudiciais à população.

Sala das Sessões, 10 de março de 2022.

Clodoaldo Santos da Silva

Vereador